

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ – SEED
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – PDE
CADERNO TEMÁTICO: GESTÃO ESCOLAR**

INSTÂNCIAS COLEGIADAS

**PROF^o. PDE: IRENE DE FÁTIMA GALINA
PROF^o. ORIENTADORA: SANDRA CASSOL
ÁREA: GESTÃO ESCOLAR**

MARINGÁ: 2008

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1 - INTRODUÇÃO | 1 |
| 2- CONSELHO ESCOLAR | 3 |
| 2.1 - CONCEITO | 3 |
| 2.2 - HISTÓRICO E AMPARO LEGAL | 4 |
| 2.3 - ATRIBUIÇÕES | 5 |
| 3 - GRÊMIO ESTUDANTIL | 7 |
| 3.1- CONCEITO | 7 |
| 3.2 - HISTÓRICO E AMPARO LEGAL | 8 |
| 3.3 - ATRIBUIÇÕES | 9 |
| 4 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS | 11 |
| 4.1 - CONCEITO | 11 |
| 4.2 - HISTÓRICO E AMPARO LEGAL | 11 |
| 4.3 - ATRIBUIÇÕES | 12 |
| 5 - CONSELHO DE CLASSE | 13 |
| 5.1 - CONCEITO | 13 |
| 5.2 - HISTÓRICO E AMPARO LEGAL | 14 |
| 5.3 - ATRIBUIÇÕES | 15 |
| CONCLUSÃO | 16 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 17 |

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – PDE

GESTÃO DEMOCRÁTICA E INSTÂNCIAS COLEGIADAS *

1 - INTRODUÇÃO

O processo de democratização da escola pública torna imprescindível a compreensão das instâncias colegiadas porque uma das características da democracia é o compartilhamento das decisões e informações. Compartilhar decisões significa envolver pais, alunos, professores, funcionários e outras pessoas da comunidade na administração escolar. As decisões, quando são coletivas, assumem um valor qualitativo muito maior do que as individuais porque representam, de fato, os anseios da comunidade. Neste caso, a administração escolar conta com um empenho maior dessa mesma comunidade no acompanhamento e concretização dos resultados.

Portanto, a efetivação da gestão democrática passa, condicionalmente, pela participação dos colegiados, associações e agremiações, constituídos por docentes, discentes, funcionários, pais, alunos e comunidade. Abranches (2003, p.54), afirma que:

Os órgãos colegiados têm possibilitado a implementação de novas formas de gestão por meio de um modelo de administração coletiva, em que todos participam dos

▫ Este trabalho é parte integrante do Caderno Temático: Gestão Escolar, produzido pelos professores PDE – Gestão Escolar / UEM.

processos decisórios e do acompanhamento, execução e avaliação das ações nas unidades escolares, envolvendo as questões administrativas, financeiras e pedagógicas.

Essa prática de gestão vem sendo bastante discutida, especialmente porque, a partir da década de 80, com a inclusão do Inciso IV, do art. 206 da Constituição Federal, foi estabelecida a “gestão democrática do Ensino Público na forma da Lei.” A LBD, ou Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96, reforça esse princípio no seu art. 14, inciso II, no qual faz menção à participação da comunidade em conselhos escolares e equivalentes.

Embora esse processo de gestão tenha avançado muito, ainda está longe de ser considerado ideal, porque a existência de colegiados não assegura o processo participativo. A dificuldade pode estar na falta de incentivo, formação e conscientização da comunidade. Abranches (2003, p.67) salienta “que os indivíduos se inserem nos colegiados, participam de suas atividades, mas não sabem definir o que seria essa prática”. Partindo do pressuposto de que só se valoriza o que se conhece, compilamos e sintetizamos informações que dizem respeito ao conceito, amparo legal e atribuições das instâncias de participação democrática, que aqui denominamos como órgãos colegiados de gestão: Conselho Escolar, Conselho de Classe, APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) e Grêmios Estudantil.

Esperamos, com esse trabalho, por meio de uma exposição do histórico dessas instâncias e de suas importantes atribuições para a concretização do processo democrático, contribuir para o fortalecimento dos órgãos colegiados. Tentamos, assim, diminuir a distância entre a escola e a comunidade representada nas instâncias citadas.

É evidente que o simples conhecimento teórico sobre os coletivos escolares em pouco ou nada mudaria as práticas enraizadas da pseudodemocracia que ainda imperam no interior de muitas escolas. É possível, no entanto, que, por meio de um trabalho sério e constante de conscientização de todos os envolvidos no processo educacional, dando-lhes espaço, voz e vez, diminuir aos poucos a distância entre a teoria posta nas regulamentações e Estatutos e a prática cotidiana.

Acreditamos que o envolvimento quantitativo e qualitativo da comunidade passa pela conscientização e conhecimento do processo histórico e legal.

2 – CONSELHO ESCOLAR

2.1 - CONCEITO

Para entendermos a gestão democrática na escola, é fundamental que conceituemos os órgãos colegiados que a legitimam. Compreende-se por colegiado uma “instituição cujos membros têm poderes idênticos” CEGALLA (2005, p. 208) O Conselho Escolar é o órgão máximo de direção e seus membros devem ter interesses comuns para lutarem juntos com as demais instâncias escolares para promover uma escola de qualidade. Ciseski e Romão (2004, P.66) conceituam o Conselho de Escola como:

Um colegiado formado por pais, alunos, professores, diretor, pessoal administrativo e operacional para gerir coletivamente a escola – pode ser um espaço de construção do projeto de escola voltado aos interesses da comunidade que dela se serve. Através dele, a população poderá controlar a qualidade de um serviço prestado pelo Estado, definindo e acompanhando a educação que lhe é oferecida.

O Conselho Escolar é uma instituição que coordena a gestão escolar: é responsável pelo estudo, planejamento e acompanhamento das principais ações da escola no dia-a-dia. É também “o órgão de vivência cidadã, de apropriação de saberes diferenciados, de democratização da escola, que tem influenciado as relações escola-comunidade” (GESTÃO EM REDE, set 2004, p.12).

Os conselhos são colegiados de natureza consultiva, deliberativa, avaliativa e fiscalizadora, ou seja, têm o poder de tomar decisões e emitir pareceres relativos às diretrizes e ações pedagógicas, administrativas e financeiras, especialmente quanto ao direcionamento das políticas públicas desenvolvidas no âmbito escolar; acompanhar as ações educativas desenvolvidas na unidade escolar com o objetivo de identificar

os problemas e propor alternativas para melhorar o seu desempenho; e, ainda, acompanhar as ações da escola, garantindo sua legitimidade.

Embora reconhecidamente importantes para a efetivação da democracia na escola, os conselhos estão distantes de se caracterizarem como instâncias de participação efetiva. Para que sua existência não seja meramente figurativa, “é preciso que a escola e seus educadores reflitam a prática cotidiana para que as pessoas tenham a oportunidade de elaborar idéias e atuar de forma consciente.” (GESTÃO EM REDE, abr, 2004, p.13)

Atuar de forma consciente significa reconhecer o espaço de participação, seus limites e possibilidades. Isso passa pelo conhecimento da história dos conselhos e pela legislação que garante e legitima suas ações.

2.2 – HISTÓRICO E AMPARO LEGAL

A luta pela democratização da gestão educacional não é nova. Teve seu apogeu na década de 1980, quando os estados de São Paulo e Minas Gerais, realizando o Fórum de Educação e o Congresso Mineiro de Educação, respectivamente, começaram a discutir a autonomia da escola. Nesse momento, surgiu a proposta da gestão colegiada que se tornou realidade em 1983, com a implantação dos Conselhos Escolares em algumas regiões do país.

A partir de então, enquanto as próprias instituições iam buscando formas de administração que envolvessem a comunidade, os Conselhos também iam surgindo como resposta aos anseios de participação da sociedade na gestão das unidades escolares. Associados à descentralização e à autonomia, correspondiam à tentativa de buscar novas formas de gestão, baseadas na participação essencial da comunidade.

A atuação dos Conselhos assegura a autonomia da escola e fortalece a gestão, “transformando o conceito de escola pública – escola do governo, em uma escola que efetivamente pertence e é dirigida com a

real participação da comunidade a que serve” (GUIA DA GESTÃO COLEGIADA, 2006).

O Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE instituiu os Conselhos de Escola por meio da Deliberação nº. 020/91. Este documento, que aprova os regimentos escolares da Rede Pública Estadual e contém as normas de funcionamento dos conselhos escolares do Paraná, estabelece que “todas as escolas devem ter um órgão máximo de decisões coletivas, o colegiado, que deve abranger representação de toda a comunidade escolar, reforçando o princípio constitucional da democracia”. Essas normas foram legitimadas pela Resolução nº4. 839/94 da Secretaria Estadual de Educação e posteriormente foram revogadas e substituídas pela Deliberação nº. 16/99 do CEE e Resolução nº. 2.122/00 – SEED. Em 2005, a SEED baixou a Resolução nº. 2. 124/05, que orienta a análise e a aprovação do novo Estatuto do Conselho Escolar para a Rede Pública Estadual.

Segundo Ciseski e Romão (2004, p.66):

O conselho de Escola já é realidade em estados e municípios de todas as regiões do país. Mas, como diz Carlos Drummond, “as leis não bastam. Os lírios não nascem das leis”. É necessário que a gestão democrática seja vivenciada no dia-a-dia das escolas, seja incorporada ao cotidiano e se torne tão essencial à vida escolar quanto é a presença de professores e alunos.

Nesse ideal de participação significativa, os envolvidos sentem-se co-responsáveis pelo destino da instituição, de forma consciente, natural e espontânea. Ciseski e Romão (2004, p.66) apontam ainda que:

Para isso, há que se criar condições concretas para o seu exercício. Condições essas que implicam, entre outras providências, em: construção cotidiana e permanente de sujeitos sócio-políticos capazes de atuar de acordo com as necessidades desse novo que-fazer pedagógico-político, redefinição de tempos e espaços escolares que sejam adequados à participação, condições legais de encaminhar e colocar em prática propostas inovadoras, respeito aos direitos elementares dos profissionais da área de ensino. É necessário ainda que conheçamos as experiências já vividas, tomemos conhecimento de seus limites e avanços e, num processo contínuo de prática e reflexão, superemos suas falhas, aperfeiçoando seus aspectos positivos e criando novas propostas para os problemas que persistem.

É para esse processo contínuo de prática e reflexão que chamamos a atenção. Considerar as condições reais da escola, conhecer o campo de atuação e refletir sobre suas possibilidades é a maneira de levar a teoria para a prática, .

2.3 – ATRIBUIÇÕES

O atual Estatuto do Conselho Escolar estabelece em seu art. 42 que suas atribuições podem ser definidas segundo as condições reais da escola, da organização do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na unidade escolar. No entanto, isso não significa deixar de cumprir o que estabelece o art. 43, em uma seqüência de atribuições que abrange desde a aprovação, acompanhamento e efetivação do projeto político-pedagógico, passando pela avaliação do desempenho da escola em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas em seu Plano Anual, até a análise e proposição de alternativas de solução para as questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira. Esse artigo menciona também a necessidade de articular ações com segmentos da sociedade, de forma a contribuir para a melhoria do processo ensino-aprendizagem, de aprovar o calendário escolar com base na legislação vigente; de apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos escolares.

Além das inúmeras atribuições, os Conselhos têm funções bem definidas. A função **deliberativa** refere-se à tomada de decisões quanto ao direcionamento das ações pedagógicas, administrativas e de gerenciamento dos recursos públicos. A função **consultiva** refere-se à emissão de pareceres dirimindo dúvidas e propondo soluções para situações no âmbito de sua competência. A função **avaliativa** refere-se ao acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas pela unidade escolar, com o objetivo de identificar problemas e propor alternativas para a melhoria do desempenho em todas as instâncias da vida escolar.

O papel dos Conselhos é discutido por Werle (2003, p.60), que ressalta a participação efetiva, afirmando que:

Os Conselhos não existem somente por definições legais, mas na medida em que as pessoas se dispõem a contribuir para o grupo, a (re) construir a própria escola pública. (...) não existe um Conselho no vazio; ele é o que a comunidade escolar estabelecer, construir e operacionalizar. Cada Conselho tem a face das relações que nele se estabelecem. Se forem relações de responsabilidade, de respeito, de construção, então, é assim que vão se constituir as funções deliberativas, consultivas e fiscalizadoras. Ao contrário, se são relações distanciadas, burocráticas, permeadas de argumentos, tais como: “já terminou o meu horário”, “este é o meu terceiro turno de trabalho”, “vamos terminar logo com isto”, “não tenho nada a ver com isso”, com que legitimidade o Conselho vai deliberar ou fiscalizar?!

Com isso, Werle confirma a necessidade de se formar o cidadão para a participação consciente, integrada, motivada, levando-o a considerar que sua participação e sua opinião são de suma importância para a concretização dos objetivos almejados pela instituição. O indivíduo precisa conhecer o seu papel no colegiado para mudar sua postura diante do importante trabalho. De outra maneira, agirá como se prestasse apenas “um favor” à escola, desvincilhando-se de qualquer forma de compromisso.

O Conselho Escolar é, sem dúvida, o principal instrumento da gestão democrática. Tanto que mereceu a atenção do Governo Federal, que, pela Portaria Ministerial nº. 2.896/2004, criou o Programa de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Este programa publicou dez cadernos contendo uma importante discussão sobre o funcionamento dos Conselhos. Ressaltamos, mais uma vez, que a discussão em si não garante a participação efetiva. É preciso criar espaços concretos e buscar sempre o diálogo com as demais instâncias que compõem o coletivo escolar, como o Grêmio Estudantil, que pode ser o grande parceiro do Conselho na busca de soluções para a melhoria do processo ensino-aprendizagem, já que é o órgão que representa um dos mais favorecidos no processo democrático: o aluno. O Grêmio merece um destaque especial em nosso trabalho de conscientização, porque ainda persiste certa resistência por parte das

escolas para a sua implantação. No Paraná, menos da metade das escolas possuem o Grêmio Estudantil até o momento.

3 – GRÊMIO ESTUDANTIL

3.1 - CONCEITO

É um órgão de representação do corpo discente da escola. Ele deve representar a vontade coletiva dos estudantes e promover a ampliação da democracia, desenvolvendo a consciência crítica.

Grácio e Aguiar (2002, p. 74) relatam que, quando discutiram gestão escolar com alunos participantes de grêmios estudantis, estes o definiram como “um grupo de estudantes que promove atividades culturais, participa das “coisas” e tenta resolver os problemas de cada turma.” Os alunos reconheceram ainda, como pertinentes ao Grêmio: “a participação nas decisões, a comunicação entre a comunidade escolar, o exercício do trabalho coletivo, a valorização da cultura e a autonomia do grupo.”

O Grêmio Estudantil, que não tem fins lucrativos, deve se propor a representar os estudantes e defender seus direitos, estreitando a comunicação dos alunos entre si e com os outros segmentos da comunidade escolar. Promover atividades educacionais, culturais, cívicas, desportivas e sociais. Também é função do Grêmio realizar intercâmbio de caráter cultural e educacional com outras instituições.

Desta maneira, entendemos que o grêmio Estudantil é um espaço privilegiado para empreender o espírito democrático e desenvolver a ética e a cidadania na prática.

3.2 – HISTÓRICO E AMPARO LEGAL

A constituição do Grêmio Estudantil está estabelecida pela Lei Federal nº. 7.398 de 04 de novembro de 1985, que, em seu artigo 1º, assegura aos estudantes dos Estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º graus, hoje Ensino Fundamental e Médio, o direito de se organizarem em

entidades autônomas, representativas dos interesses dos estudantes, com finalidades educacionais, culturais, cívicas, esportivas e sociais. Essa garantia é ratificada na Lei Estadual nº. 11.057 de 17 de janeiro de 1995, que, além de assegurar a livre organização dos Grêmios Estudantis, reforça em seu artigo 4º que é vedada, sob pena de abuso de poder, qualquer interferência estatal e/ou particular que prejudique as atividades nos Grêmios, dificultando ou impedindo seu livre funcionamento.

A legislação que fortalece os Grêmios pode ser recente, já que está relacionada à democratização da administração e educação e também à ampliação da participação direta da comunidade na gestão escolar, o que ocorreu com mais intensidade após a Ditadura Militar.

A história nos mostra, porém, que os estudantes sempre deram grandes contribuições na luta pelos direitos sociais, ajudando assim a transformar a realidade e fazer história.

A presença dos grêmios estudantis é observada desde o surgimento das Escolas de Ensino Secundário, no interior das quais eles desempenharam papéis importantes no desenvolvimento educacional e no amadurecimento pessoal e social dos jovens. Porém, a Ditadura Militar imposta pelo golpe militar de 1964 e que durou até o ano de 1985 foi particularmente cruel com nossa juventude, promulgando leis que impediam a livre organização dos estudantes e proibiam as atividades do Grêmio. Nem por isso, os jovens desistiram de lutar pelos seus direitos e, mesmo correndo riscos, buscavam meios de manifestar seus anseios. Apenas em meados da década de 1980, com a redemocratização brasileira, os Grêmios voltaram a adquirir um caráter livre e legal, o que ficou consolidado com o Ato do Poder Legislativo formalizado na Lei nº.7.398/85.

O desafio dos Grêmios no interior das escolas é continuar a luta para transformar a realidade, de forma consciente e responsável, a fim de garantir os direitos dos estudantes e melhorar a qualidade da escola. A participação, o diálogo, a negociação e a transformação fazem parte do exercício da democracia que tanto se busca na sociedade e na escola.

O Grêmio é, com certeza, uma instância muito importante e necessária às escolas. Sem ele, haverá sempre uma lacuna que impedirá a consolidação da gestão democrática, já que, no processo de decisão coletiva, estará faltando a voz do aluno, que é a razão de ser da escola. As atribuições do grêmio livre e independente são muitas e podem fazer a diferença no cotidiano escolar.

3.3 - ATRIBUIÇÕES

O Grêmio Estudantil, como uma organização autônoma, um espaço de aprendizado da convivência e exercício da democracia e da cidadania, deve discutir todos os assuntos pertinentes à escola. Deve fazê-lo com responsabilidade e consciência crítica, procurando se relacionar com a Direção e demais segmentos, sem perder sua autonomia. Um Grêmio bem estruturado não se preocupa apenas com festas e eventos, e sim com a melhoria da qualidade da escola em todos os seus aspectos.

O campo de atuação do Grêmio é amplo e, segundo a SEED (2005), envolve temas e atividades, como:

CULTURA: organizar semanas culturais, concursos literários, exposições de desenhos, pintura, escultura, eventos musicais, festas, montagens de peças teatrais e danças, gincanas culturais, passeios excursões e outros.

SOCIAL: formar grupos para discutir temas como preconceito, desigualdade social, violência, ética, etc.; trabalhar a estética da escola (murais, painéis, jardinagem...).

ESPORTE: promover campeonatos de futebol, vôlei, basquete, handebol, xadrez, gincanas entre alunos, pais e comunidade, participar e incentivar campeonatos entre escolas.

POLÍTICA: organizar palestras sobre temas diversos como paz, solidariedade, drogas, saúde, meio ambiente e outros; discutir e avaliar os projetos da escola e garantir que sejam respeitados os seus direitos.

COMUNICAÇÃO: Criação e manutenção da rádio escola, do jornal escolar, participar do conselho de classe, divulgar suas atividades nos meios de comunicação local.

A participação no Grêmio é voluntária, e, portanto, sem remuneração, mas o mesmo tem direito a um espaço na escola para realizar suas reuniões. Esse espaço pode ou não ser exclusivo, dependendo do que a escola dispõe. O Grêmio pode realizar eventos para arrecadar recursos, os quais podem ser utilizados na compra de computadores, aparelho de som para uso do Grêmio, material para cenário, figurino, custeio de excursões, etc. Esses bens formam o patrimônio do Grêmio e passam de uma diretoria para outra. Como ele é um órgão de participação democrática, a Direção da escola não deve impedi-lo de realizar suas ações, nem tampouco lhe delegar atividades. Pode sugerir discussões conjuntas de projetos e parcerias, sem, porém, inibir ou coagir sua atuação. O órgão atua independentemente da Direção, do Conselho Escolar e APMF, mas deve contar com sua autorização, já que as atividades devem ser agendadas e discutidas.

Finalizando, destacamos a importância de o Grêmio Estudantil elaborar o seu estatuto, pois é ele quem vai legitimar suas ações. Não é obrigatório o registro em cartório, a não ser por opção, uma vez que, registrado, o Grêmio pode adquirir bens e realizar convênios formais com outras entidades. É de fundamental importância, porém, que o Estatuto seja aprovado em Assembléia Geral e encaminhado à Direção da escola, à APMF e ao Núcleo Regional de Educação, ressaltando, assim, a interdependência dos órgãos colegiados.

Os colegiados escolares, apesar de serem órgãos independentes, precisam estar em constante diálogo, pois só assim é possível afirmar que as decisões tomadas representam a vontade do coletivo. Nesse processo, além do Conselho Escolar e do Grêmio Estudantil, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários tem um papel importantíssimo; juntos, eles formam o tripé de sustentação do processo democrático. Lembremos, mais uma vez, que, para que isso aconteça de fato, é necessário que, além da conscientização dos envolvidos, haja abertura por parte dos dirigentes escolares para assegurar o espaço de participação do coletivo e que sejam acatadas suas decisões levando sempre em conta o bem comum.

4 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS

4.1 – CONCEITO

É uma importante instância de participação democrática e representa pais, professores e funcionários que buscam integrar os segmentos escolares e colaborar no aprimoramento do processo educacional e na integração família-escola. A APMF não tem caráter político-partidário, atua sem fins lucrativos e não remunera seus membros. Atualmente, sua principal função, em conjunto com o Conselho Escolar, é atuar na gestão da unidade escolar, participar das decisões relativas à organização e funcionamento da instituição nos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros.

4.2 – HISTÓRICO E AMPARO LEGAL

A instituição foi estabelecida em 1963, em substituição à Caixa Escolar, cuja existência data da segunda metade do século passado e cujo objetivo era arrecadar fundos para a escola. Constatamos, portanto, e Mattos, apud Abranches (2003, p.48), vem confirmar, que “a escola sempre se valeu de ações de complementação ao seu trabalho educativo, haja vista, o próprio dever de casa que é uma extensão da escola ao lar da criança e de certa forma mantém o diálogo entre a escola e os pais”. Vale ressaltar que, no início, a APM tinha um caráter mais assistencialista, mais voltado para os aspectos financeiros, mas foi assumindo, ao longo do tempo, o papel de principal órgão de integração escola-comunidade.

A partir do segundo semestre de 2003, a APM (Associação de Pais e mestres) passou a se denominar APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários). Após ampla discussão, envolvendo a AREI - Assessoria de Relações Externas e Interinstitucionais – por meio da Divisão de Apoio e Acompanhamento das APM, deu-se início a um projeto de atualização dos estatutos e, com a participação dos Núcleos Regionais de Educação do

Paraná, criou-se uma nova versão, na qual se contemplou o segmento dos funcionários. Desta forma a associação passou a se intitular APMF.

A APMF hoje é um espaço privilegiado de decisão e participação de cidadãos conscientes envolvidos com a escola. Estes cidadãos são definidos por HERBERT SOUZA (1994) como pessoas que têm consciência de seus direitos e deveres e, por isso, participam de todas as questões da sociedade e estão ligados a tudo o que acontece no mundo, no seu país, na sua cidade, no seu bairro, uma vez que tudo, de certa forma, interfere em suas vidas. O autor considera também que um cidadão com um sentimento ético forte e consciência da cidadania não abre mão desse poder de participação.

Devemos, pois, intensificar o diálogo com a comunidade, despertar no cidadão a consciência crítica e estimular a participação de todos, especialmente da APMF, nas decisões escolares, porque a participação dos pais no destino da escola ainda é muito tímida. É necessário e urgente que se faça um trabalho eficaz de chamamento e envolvimento da comunidade para que, por meio do diálogo e da oportunidade de participação, seus integrantes sintam-se co-responsáveis pelo sucesso da instituição e façam da escola uma extensão de sua própria casa. Sentir-se a pessoa valorizada, acolhida e respeitada em suas opiniões pode ser o primeiro passo para a concretização dessa tão sonhada participação coletiva, não só dos pais, mas da comunidade em geral.

4.3 - ATRIBUIÇÕES

A participação da APMF é muitas vezes polêmica e mal interpretada. Existe uma visão equivocada de que ela é apenas uma maneira de o Estado se desresponsabilizar de suas tarefas, uma vez que, sendo pública, a escola deveria ser mantida pelo Estado. Porém, se entendermos o significado do termo “público” como: “pertencente ou relativo à coletividade; que é de uso de todos, comum” CEGALLA (2005, p. 708), compreendemos que todos temos que zelar pelo espaço público e, se

analisarmos os objetivos e as atribuições da APMF, verificaremos que sua atuação vai muito além da arrecadação financeira.

De acordo com o artigo 3º de seu Estatuto, a APMF tem como objetivos, entre outros: discutir, colaborar e decidir sobre as ações para a assistência do educando, o aprimoramento do ensino e a integração família-escola-comunidade; contribuir para a melhoria e conservação do aparelhamento escolar, sempre respeitando critérios de prioridade, e contribuir para trabalhos voluntários da comunidade, como, por exemplo, de mutirão para reforma do prédio e equipamentos.

O trabalho e a participação da APMF são, portanto, elementos importantíssimos da gestão escolar, embora, como já dissemos, possam ser polêmicos. A APMF situa-se na tênue linha que separa o que é participação democrática do que é assumir responsabilidade do Estado em face do sucateamento da educação. Aqui vale, mais uma vez, o trabalho de conscientização da comunidade.

5 – CONSELHO DE CLASSE

5.1 - CONCEITO

O Conselho de classe, que é outra importante ferramenta do trabalho pedagógico, é definido por Dalben (2004) como: “instância formalmente instituída na escola ou órgão colegiado, responsável pelo processo coletivo de avaliação da aprendizagem do aluno”. É um espaço em que professores das diversas disciplinas, juntamente com a direção, equipe pedagógica e alunos representantes de turma, reúnem-se para discutir, avaliar e propor ações para acompanhamento do processo pedagógico da escola. É também um momento privilegiado para se avaliar a eficácia do processo ensino-aprendizagem, possibilitando uma reorganização da prática docente.

Os objetivos do Conselho de Classe, segundo o INEP (Instituto nacional de Estudo e Pesquisas), são: efetuar uma avaliação contínua do aluno e da turma em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

aperfeiçoar o trabalho do professor com o aluno por meio de subsídios fornecidos pela equipe pedagógica; despertar no professor a consciência de que é necessário realizar a auto-avaliação contínua de seu próprio trabalho com vistas ao replanejamento de suas atividades e métodos e a um aprendizado mais eficiente por parte do aluno.

Fica claro que, muito mais do que simplesmente analisar o desempenho do aluno, o Conselho de Classe é um instrumento muito importante e propício para refletir e repensar a prática pedagógica. Precisamos, ainda, avançar bastante nessa discussão, uma vez que as experiências nos mostram que, apesar de se detectar os problemas e ter clareza do que precisa ser modificado, muito pouco se consegue realizar.

5.2 - HISTÓRICO E AMPARO LEGAL

O Conselho de Classe surge em 1945, na França, para orientar o acesso de alunos ao ensino clássico ou técnico, conforme aptidão.

Este conceito é trazido para o Brasil em 1958, quando educadores do Estado do Rio de Janeiro fizeram visitas e estágios no Instituto de Pesquisas educacionais de Sévres, França. A experiência pioneira aconteceu no Colégio de Aplicação da Universidade do Rio de Janeiro (CAP), em 1969. Começou em salas experimentais e, logo após, foi estendida a todas as turmas do Colégio. Foi bem aceita apesar de ainda não ser uma atividade defendida em nosso meio. De alguma maneira, no entanto, representava um potencial educacional considerável.

Os Conselhos de Classe foram formalmente instituídos em quase todas as escolas brasileiras, por força das orientações do PREMEN – Programa de Melhoria e Expansão do Ensino, regulamentado pelo Decreto nº. 63.914, de 26 de dezembro de 1968, e pelas indicações e normas dos Conselhos Estaduais de Educação.

A Lei 5692/71 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação do então ensino de 1º e 2º graus, embora não possua nenhum artigo que regulamente o Conselho, traz, em seu artigo 14, a preocupação com a reformulação dos critérios de avaliação e com os aspectos qualitativos do

processo ensino-aprendizagem, proporcionando bases para sua institucionalização. A partir desse momento, os Conselhos Estaduais de Educação traçam diretrizes para sua operacionalização, objetivando orientar os professores na avaliação permanente dos alunos, analisar as causas dos baixos rendimentos, criar condições de assistência aos alunos considerados fracos, aperfeiçoar o trabalho cotidiano do professor e desenvolver a avaliação contínua do próprio trabalho escolar.

Hoje, o espaço de ação dos Conselhos de Classe foi ampliado. Eles podem propor, orientar e planejar a ação pedagógica considerando a comunidade em que a escola está inserida e o aluno como sujeito da ação educativa.

No Paraná, a Deliberação 007/99 do Conselho Estadual de Educação, no seu artigo 7º, prevê a formação de um órgão indicado no Regimento Escolar, a quem cabe o acompanhamento do processo de avaliação da série, ciclo, grau ou período, bem como o debate e a análise dos dados intervenientes na aprendizagem. Prevê também que esse órgão seria composto, obrigatoriamente, pelos professores, diretores e profissionais da supervisão e orientação, hoje, professores pedagogos, além de recomendar a participação de um aluno representante de turma.

5.3 - ATRIBUIÇÕES

Além das atribuições já mencionadas, Dalben (2004) afirma que os participantes têm papéis bem definidos no Conselho de Classe.

Papel da Direção: organizar os espaços, liderar e assegurar o cumprimento de um Conselho democrático, promover a discussão contínua da prática pedagógica.

Papel do professor pedagogo: coordenar e mediar o processo, promover discussão coletiva de forma integrada, ser o elo para encaminhamento do processo ensino-aprendizagem, articular o processo de construção e reconstrução desse mesmo processo, analisar elementos totalizantes e unificadores do processo de ensino e de produção do conhecimento.

Papel do aluno: representar a sua turma, participar do processo dialógico, promover uma nova relação educativa.

Papel do professor: analisar criticamente o rendimento dos alunos, propor estratégias pedagógicas para solucionar ou amenizar problemas detectados.

O Conselho de Classe, enfim, deve permitir, ao **professor**, redimensionar sua prática e criar novos recursos didáticos; ao **aluno**, acompanhar o desempenho de sua trajetória, identificando seus avanços e dificuldades; à **escola**, pensar e reorganizar o seu currículo e suas práticas educativas; aos **pais**, conhecer as práticas pedagógicas dos professores e acompanhar o desenvolvimento de seus filhos.

CONCLUSÃO

Ao retomarmos o conceito, o histórico, o amparo legal e as atribuições das instâncias colegiadas, não queremos apenas levar aos leitores uma informação a mais. Pretendemos, sobretudo, levar esse diálogo para dentro das escolas e chamar a atenção para a necessidade de se repensar a gestão democrática, considerando a participação dessas instâncias condição *sine qua non* para vivenciar a democracia. .

De acordo com Ciseski e Romão (2004, p.67), um dos pressupostos da gestão democrática é a “capacitação de todos os segmentos escolares”. Além disso, esses autores afirmam que “a participação exige aprendizado, principalmente quando se trata de uma população – como é o nosso caso – que, historicamente tem sido alijada dos processos decisórios de seu país.” Isso explica, em parte, as dificuldades, inseguranças e limitações que permeiam a participação da comunidade interna e externa.

Os motivos que justificam a falta de participação podem ser os mais variados possíveis: desconhecimento do poder de atuação, falta de apoio por parte dos dirigentes escolares, falta de hábito e de experiências de participação, nível de esclarecimento da população, indisponibilidade de tempo, entre outros.

É preciso, portanto, rediscutir os caminhos, analisar as experiências vividas, os desafios e os avanços e criar novas possibilidades. Esse trabalho terá mais êxito, quando indivíduos politizados e conhecedores do seu poder de atuação tomarem realmente o destino da escola nas mãos. Para isso, precisamos combater as causas que impedem a participação, fazendo um trabalho de envolvimento da comunidade, um trabalho de politização e conscientização que leve à reflexão e à ação.

Segundo Abranches (2003, P.91),

É por meio da participação efetiva, da compreensão da representatividade, do compromisso com o coletivo e do assumir a responsabilidade pelo bem comum – elementos que vão se constituindo ao longo da experiência – que os atores participantes vão se relacionando, informando e, conseqüentemente, se politizando.

O trabalho é árduo e os resultados podem não ser imediatos, mas virão, com certeza.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRANCHES, Mônica. **Colegiado Escolar**: espaço de participação da comunidade. São Paulo: Cortez, 2003.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: Lei 9394/96. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**: Lei 5692/7. Brasília, 1971. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/L5692.htm> . Acesso em 20/02/2008.

BRASIL: **Lei 7.398/85**. Dispõe sobre a organização de entidades representativas de estudantes. Brasília, 1985. Disponível em http://www.cev.org.br/br/biblioteca/leis_detalhe.asp?cod=88 . Acesso em 22/02/2008.

CAMPOS, Eude de Souza; MOTA, Maria Luiza de Brito. Sobre o processo de gestão participativa. **Revista gestão em Rede**. Brasília, DF: CONSED, vol.52, abr. 2004.

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Dicionário Escolar da Língua Portuguesa**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

CISESKI, Ângela Antunes; ROMÃO, José Eustáquio. Conselhos de escola: coletivos instituintes da Escola cidadã. In: GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José Eustáquio (orgs.) **Autonomia da escola**: Princípios e propostas. – 6ª ed. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2004. (Guia da Escola Cidadã; v.1)

COORDENAÇÃO DE APOIO A DIREÇÃO E EQUIPE PEDAGÓGICA. **Conselho Escolar**. Disponível em: www.diadiaeducação.com.br/portals/portal/cadep/consescolar_hist.php. Acesso em 18/09/2007.

DALBEN, Ângela I. L. de Freitas. : **Conselhos de Classe e avaliação**: perspectiva na gestão pedagógica da escola. Campinas, SP. Papirus, 2004.

GRÁCIO, Jussara da Costa; AGUIAR, Regina Célia F. Grêmio Estudantil: construindo novas relações na escola. In: BASTOS, João Batista (org.) **Gestão Democrática**. 3ª ed. Rio de Janeiro: DP& A: SEPE, 2002.

JORNAL MUNDO JOVEM. **Grêmio Estudantil**. Disponível em www.mundojovem.pucrs.br/subsidios-gremio_estudantil.php. Acesso em 18/09/2007.

LIMA, Cleidimar r de Souza; JARDIM, Maria da Conceição. Gestão escolar e Conselhos Escolares. **Revista Gestão em Rede**. CONSED, vol. 56,2004.

PARANÁ: Conselho Estadual de Educação. **Deliberação 020/91**. Curitiba, 1991.

PARANÁ: Conselho Estadual de Educação. **Deliberação 007/99**. Curitiba, 1999.

PARANÁ. **Estatuto do Conselho Escolar**. SEED, 2005. Disponível em www.diadiaeducação.com.br/portals/portal/cadep_estatuto_cons_escolar.pdf. Acesso em 01/02/2008.

PARANÁ: **Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários**. Curitiba: SEED, 2003. Disponível em http://celepar7.plr.gov.br/apm/modelo_apm.asp. Acesso em 18/09/2007.

PARANÁ: **Lei Estadual nº. 11.057/1995**. Curitiba, 1995. Disponível em: <http://www6.pr.gov.br/portals/portal/gremio/leis.php#02>. Acesso em 23/02/2008.

PARANÁ: **Plano Estadual de educação – PEE**: uma construção coletiva. Curitiba, 2005
Disponível em:
[http://www.seed.pr.gov.br/portals/portal/pee/construção_coletiva.pdf?](http://www.seed.pr.gov.br/portals/portal/pee/construção_coletiva.pdf)
Acesso em: 01/02/2008.

PARANÁ: **Resolução nº. 2.124/05 de 05 de junho de 2005**. Curitiba, 2005. Disponível em:

http://www.diadiaeducacao.com.br/portals/portal/cadep_res.2124.pdf.
Acesso em 23/02/2008.

PARANÁ: Secretaria de Estado da Educação. **Resolução nº. 4.839/94**.
Curitiba: SEED, 1994.

PARO. Vitor Henrique. **Escritos Sobre Educação**. São Paulo: Xamã,
2001.

PEREIRA, Willian César Castilho. **Associação de Pais e Mestres: uma experiência viva**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1990.

ROCHA, Any Dutra Coelho da. **Conselho de Classe: Burocratização ou Participação**. Rio de Janeiro: F. Alves, 1982.

SED – Secretaria de Educação. **Guia da Gestão Colegiada**. Coordenação de Gestão Escolar – COGES: MS, 2006.

SOUZA, Herbert – Betinho. **Ética e Cidadania**. São Paulo: Moderna, 1994.

WERLE, Flávia Obino Correia. **Conselhos Escolares: Implicações na gestão Escola Básica**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.